



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Maceió, 20 de fevereiro de 1959.

Nº LEI 641

Institue pensões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam concedidas pensões mensais de Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros) às senhoras Ester Vanderlei e Noêmia Paes de Albuquerque, viuva e filhos, respectivamente, dos falecidos funcionarios municipais Avelino Vanderlei e Manoel Paes de Oliveira.

Artigo 2º - Oportunamente será aberto credito especial para pagamento da despesa decorrente da execução da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959, devendo constar da lei orçamentária de cada ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 20 de fevereiro de 1959.

HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE

BRAULIO CAVALCANTE - 1º Secretari substituto.

RENALVO SIQUEIRA - 2º Secretário substituto.

Publicada na Secretaria da Camara Municipal de Maceió, aos vinte dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959)

CLODIO RORIGUES
DIRETOR.